



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 942/2023

"Dá nova redação ao caput dos arts. 3º e 5º da lei 750/2018 que institui o programa de incentivo a implantação de hortas comunitárias e compostagem no município de Sarzedo/MG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Dá nova redação ao caput do art. 5º da lei 750/2018 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O produto excedente das hortas comunitárias e compostagem apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei poderá ser comercializado, podendo ser consumido livremente pelos moradores residentes no bairro onde se encontra a horta.


Parágrafo único. 20% (vinte por cento) da produção será destinada a creches e instituições de ensino Municipais.

Art. 2º Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei 750/2018 que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Para fins de implementação do Programa instituído no art. 1º desta Lei ficará a cargo das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 23 de outubro de 2023.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal